

LEI 417/2010

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 402 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pavão decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei 402/2009 de 09 de dezembro de 2009, Lei Orçamentária Anual, elevando o percentual de suplementação em 10%, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.º. 7 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;
- II. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;"

Art. 2º - O valor majorado obedecerá às disposições da Lei 402/2009 de 09 de dezembro de 2009, Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2010.

Município de Pavão – MG, 16 de novembro de 2010.



Antônio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal



**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
06 de Dezembro de 2.010


Vereador Lízaro Rafael Costa Abílio

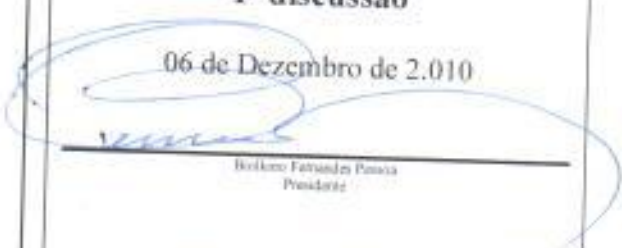

Vereador José Antônio da Jesus


Vereador Djalma José da Rocha

APROVADO

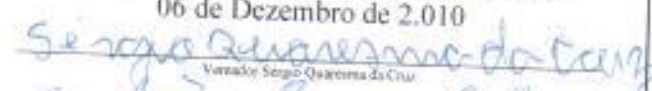
1ª discussão

06 de Dezembro de 2.010


Belkiss Fernandes Pinosa
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
06 de Dezembro de 2.010


Vereador Sérgio Quaresma da Cruz


Vereador Ladislau Bernardo Pinosa


Vereador Jamilson Dias Barbosa

APROVADO

2ª discussão

06 de Dezembro de 2.010


Belkiss Fernandes Pinosa
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
06 de Dezembro de 2.010


Vereador João Gonçalves Pinosa


Vereador Lízaro Rafael Costa Abílio


Vereador Manoel Ferreira de Souza

APROVADO

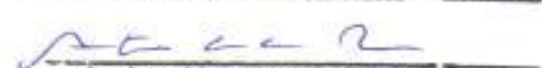
3ª discussão

06 de Dezembro de 2.010


Belkiss Fernandes Pinosa
Presidente

A SANÇÃO

07 de DEZEMBRO de 2010


Prefeito Municipal de Pavão - MG